



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.129, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.992.

"Dispõe sobre a celebração
de contratos e/ou convênios
de credenciamento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

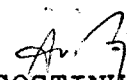
ART. 1º. Fica o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Morrinhos - IPAM, Autarquia Municipal, autorizado a celebrar contratos e/ou convênios de credenciamento de profissionais na área de saúde, bem como de clínicas radiológicas, laboratórios e hospitais para atender aos segurados da Instituto e respectivos dependentes.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 1.992.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19
(dezenove) dias do mês de outubro de 1.992.


JOSE NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=